CÂMARA MUNICIPAL DE
EUSÉBIO
O POVO BEM REPRESENTADO

PROJETO DE LEI N. 013 /2019

Altera o Anexo IV da Lei Municipal n. 1.391/2015, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

Art. 1° Fica alterado o anexo IV da Lei Municipal n. 1.391/2015, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta lei.

Art. 2º Fica alterado o parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal n. 1.218, de 13 de janeiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 3º .....*
> *Parágrafo único. Quando o servidor não pertencer aos quadros dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais de Eusébio, será acrescido ao salário base o valor de R$ 1.006,00 (Hum mil e seis reais)."*

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto quanto aos seus efetios ficanceiros que retroagem a 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM 05 DE ABRIL DE 2019.

Carlos Alberto da Silva Alexandre
Presidente

Neila Martins de Castro Sá
1ª Vice-Presidente

Francisco França dos Santos Chagas
2º Vice-Presidente

Ivanildo Ferreira da Silva
1º Secretário

Aldacira Targino da Silva
2ª Secretário

Francisco Ednilson Felipe de Abreu
3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
ENVIADO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS EM 08/4/19
PRES...

Avenida
Eduardo Sá,
nº 50 –
Centro –
CEP 61.760-

JUSTIFICATIVA

Justifica-se nossa propositura a necessidade de aplicarmos o aumento concernente ao salário mínimo aos servidores efetivos e comissionados da câmara que perceberiam abaixo de um salário mínimo, caso não alterássemos, aplicando-o aos demais servidores, por força do estatuído no art. 21 do próprio PCCS, senão vejamos:

> *"**Art. 21.** As matrizes salariais hierárquicas com os respectivos padrões de vencimento encontram-se definidas nos Anexos IV, V e VI deste plano, sendo constante a diferença percentual de **3% (três por cento)** entre um padrão de vencimento e o seguinte."* (Grifamos)

Assim encaminhamos a propositura à apreciação Plenária a fim de os nossos pares aquiesçam a matéria e a aprovem para a consequente Sanção Prefeitoral.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM 05 DE ABRIL DE 2019.

Carlos Alberto da Silva Alexandre
Presidente

Neila Martins de Castro Sá
1ª Vice-Presidente

Francisco França dos Santos Chagas
2º Vice-Presidente

Ivanildo Ferreira da Silva
1º Secretário

Aldacira Targino da Silva
2ª Secretário

Francisco Elenilson Felipe de Abreu
3º Secretário

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI N. 0013/2019

ANEXOS IV, V E VI DA LEI MUNICIPAL Nº 1391/2015

NÍVEL A

	I	II	III
PV	40h	40h	40h
1	1072,04		
2	1104,20	1104,20	
3	1137,33	1137,33	1137,33
4	1171,45	1171,45	1171,45
5	1206,59	1206,59	1206,59
6	1242,79	1242,79	1242,79
7	1280,07	1280,07	1280,07
8	1318,47	1318,47	1318,48
9	1358,03	1358,03	1358,03
10	1398,77	1398,77	1398,77
11	1440,73	1440,73	1440,74
12	1483,95	1483,95	1483,96
13	1528,47	1528,47	1528,48
14	1574,33	1574,33	1574,33
15	1621,56	1621,55	1621,56
16	1670,20	1670,20	1670,21
17		1720,31	1720,31
18			1771,92

NÍVEL B

	I	II	III
PV	40h	40h	40h
1	1286,45		
2	1325,04	1325,04	
3	1364,79	1364,79	1364,79
4	1405,74	1405,73	1405,73
5	1447,91	1447,91	1447,91
6	1491,35	1491,34	1491,34
7	1536,09	1536,08	1536,08
8	1582,17	1582,17	1582,17
9	1629,64	1629,63	1629,63
10	1678,53	1678,52	1678,52
11	1728,88	1728,88	1728,88
12	1780,75	1780,74	1780,74
13	1834,17	1834,17	1834,16
14	1889,20	1889,19	1889,19
15	1945,87	1945,87	1945,86
16	2004,25	2004,24	2004,24
17		2064,37	2064,37
18			2126,30

NÍVEL C

	I	II	III
PV	40h	40h	40h
1	1543,74		
2	1590,05	1590,05	
3	1637,75	1637,75	1637,75
4	1686,89	1686,88	1686,88
5	1737,49	1737,49	1737,49
6	1789,62	1789,62	1789,61
7	1843,31	1843,30	1843,30
8	1898,61	1898,60	1898,60
9	1955,56	1955,56	1955,56
10	2014,23	2014,23	2014,23
11	2074,66	2074,65	2074,65
12	2136,90	2136,89	2136,89
13	2201,00	2201,00	2201,00
14	2267,03	2267,03	2267,03
15	2335,05	2335,04	2335,04
16	2405,10	2405,09	2405,09
17		2477,25	2477,24
18			2551,56